

**ORDEM DE SERVIÇO n. 001/2008**

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Epitaciolândia– AC, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 711, 712, 771, 773 e 765 e 769, da CLT; 162, § 4º, 164, 225, VII, do CPC; bem como 5º, LXXVIII e 93, XIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no art. 250 do Provimento-Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; e

**CONSIDERANDO** a observância dos princípios da razoável duração do processo, da celeridade e da economia processuais, em razão da natureza alimentar do crédito trabalhista;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar que as guias de levantamento de depósitos judiciais atinentes a valores oriundos de acordos em fase de conhecimento ou de créditos relativos à fase de execução, sejam assinadas, em favor da parte interessada, pelo (a) Diretor (a) de Secretaria e pelo Assistente de Diretor, de forma conjunta.

§1º. No caso de ausência do (a) Diretor de Secretaria ou do Assistente de Diretor, as guias também deverão ser assinadas, pelo Chefe da Seção de Execução ou pelo Chefe da Seção de Tomada de Reclamações e Cálculos, de forma conjunta.

§2º. O procedimento acima indicado não será adotado quando houver expressa determinação judicial em sentido contrário.

Esta disposição entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência aos servidores. Encaminhem-se cópias ao Excelentíssimo Juiz Presidente e Corregedor do Egrégio TRT da 14ª Região e ao Presidente da Seccional da OAB/AC, bem assim aos gerentes das agências dos Bancos do Brasil e da Amazônia localizadas no âmbito da competência territorial da Vara do Trabalho de Epitaciolândia e das agências da Caixa Econômica Federal em Rio Branco.

Epitaciolândia (AC), \_\_/\_\_/2008.

**FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM**  
Juiz do Trabalho